

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 635 RIO DE JANEIRO

RELATOR	: MIN. LUÍS ROBERTO BARROSO
REQTE.(S)	: PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB
ADV.(A/S)	: RAFAEL DE ALENCAR ARARIPE CARNEIRO
INTDO.(A/S)	: ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INTDO.(A/S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AM. CURIAE.	: EDUCAFRO - EDUCAÇÃO E CIDADANIA DE AFRO-DESCENDENTES E CARENTES
ADV.(A/S)	: WALLACE DE ALMEIDA CORBO
AM. CURIAE.	: JUSTIÇA GLOBAL
ADV.(A/S)	: DANIELA FICHINO
AM. CURIAE.	: ASSOCIACAO DIREITOS HUMANOS EM REDE
ADV.(A/S)	: GABRIEL DE CARVALHO SAMPAIO
ADV.(A/S)	: CAROLINE MENDES BISPO
ADV.(A/S)	: MARCOS ROBERTO FUCHS
ADV.(A/S)	: JOAO PAULO DE GODOY
ADV.(A/S)	: PAULA NUNES DOS SANTOS
ADV.(A/S)	: RODRIGO FILIPPI DORNELLES
AM. CURIAE.	: ASSOCIACAO REDES DE DESENVOLVIMENTO DA MARE
ADV.(A/S)	: MARCELA TELES ANDRADE CARDOSO
AM. CURIAE.	: INSTITUTO DE ESTUDOS DA RELIGIAO-ISER
ADV.(A/S)	: ISABEL CRISTINA MARTINEZ DE SOUZA PEREIRA
ADV.(A/S)	: GABRIEL DE CARVALHO SAMPAIO
AM. CURIAE.	: CONSELHO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - CNDH
ADV.(A/S)	: EVERALDO BEZERRA PATRIOTA
AM. CURIAE.	: MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS
PROC.(A/S)(ES)	: PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
AM. CURIAE.	: COLETIVO PAPO RETO
AM. CURIAE.	: MOVIMENTO MÃES DE MANGUINHOS

ADPF 635 / RJ

AM. CURIAE.	:REDE DE COMUNIDADES E MOVIMENTOS CONTRA A VIOLÊNCIA
AM. CURIAE.	:FALA AKARI
ADV.(A/S)	:GABRIEL DE CARVALHO SAMPAIO
AM. CURIAE.	:INSTITUTO ALANA
ADV.(A/S)	:PEDRO AFFONSO DUARTE HARTUNG
ADV.(A/S)	:ANA CLÁUDIA CIFALI
ADV.(A/S)	:ISABELLA VIEIRA MACHADO HENRIQUES
ADV.(A/S)	:PEDRO MENDES DA SILVA
AM. CURIAE.	:PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT
ADV.(A/S)	:EUGENIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO
AM. CURIAE.	:ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO ESTADO DO RJ
ADV.(A/S)	:THIAGO GOMES MORANI
AM. CURIAE.	:CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CFOAB
ADV.(A/S)	:FELIPE DE SANTA CRUZ OLIVEIRA SCALETSKY
AM. CURIAE.	:CENTRO PELA JUSTIÇA E O DIREITO INTERNACIONAL - CEJIL
ADV.(A/S)	:MARIA BEATRIZ GALLI BEVILLACQUA
AM. CURIAE.	:INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS - IBCCRIM
ADV.(A/S)	:CARINA QUITO
ADV.(A/S)	:JULIANO JOSE BREDAS
AM. CURIAE.	:GRUPO DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ESTADUAIS E DISTRITAL NOS TRIBUNAIS SUPERIORES - GAETS
ADV.(A/S)	:RAFAEL RAMIA MUNERATI
AM. CURIAE.	:MOVIMENTO NEGRO UNIFICADO
AM. CURIAE.	:LABORATÓRIO DE PESQUISAS LABJACA
AM. CURIAE.	:INSTITUTO DE ADVOCACIA RACIAL E AMBIENTAL - IARA
ADV.(A/S)	:HUMBERTO ADAMI SANTOS JÚNIOR
AM. CURIAE.	:MOVIMENTO INDEPENDENTE MÃES DE MAIO
ADV.(A/S)	:GABRIEL DE CARVALHO SAMPAIO

ADPF 635 / RJ

AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO DOS DELEGADOS DE POLÍCIA DO BRASIL - ADEPOL
ADV.(A/S)	: OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR
AM. CURIAE.	: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO
PROC.(A/S)(ES)	: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL FEDERAL
AM. CURIAE.	: INSTITUTO ANJOS DA LIBERDADE - IAL
ADV.(A/S)	: FLAVIA PINHEIRO FROES
ADV.(A/S)	: DANIEL SANCHEZ BORGES
ADV.(A/S)	: TÂNIA MONIQUE FAIAL CORREA
ADV.(A/S)	: GILBERTO SANTIAGO LOPES
ADV.(A/S)	: RAMIRO CARLOS ROCHA REBOUÇAS
ADV.(A/S)	: KARINA OLIVEIRA MARINHO
AM. CURIAE.	: NÚCLEO DE ASSESSORIA JURÍDICA UNIVERSITÁRIA POPULAR LUIZA MAHIN
AM. CURIAE.	: LABORATÓRIO DE DIREITOS HUMANOS (LADIH)
ADV.(A/S)	: ANA CLAUDIA DIOGO TAVARES
AM. CURIAE.	: FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADV.(A/S)	: GUSTAVO KELLY ALENCAR
AM. CURIAE.	: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS E LOGISTICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADV.(A/S)	: ALEXANDRE DE CARVALHO AYRES
AM. CURIAE.	: FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE FAVELAS COMUNIDADES E AMIGOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FAFCAERJ
ADV.(A/S)	: GUILHERME RODRIGUES TARTARELLI PONTES
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO DE ATACADISTAS E DISTRIBUIDORES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ¿ ADERJ
ADV.(A/S)	: OLAVO FERREIRA LEITE NETO
AM. CURIAE.	: SINDICATO DOS OPERADORES PORTUARIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SINDOPERJ
ADV.(A/S)	: PATRICIA GOMES PEREIRA AYRES
AM. CURIAE.	: LOGISTICA BRASIL - ASSOCIACAO BRASILEIRA

ADPF 635 / RJ

DOS USUARIOS DOS PORTOS, DE TRANSPORTES E
DA LOGISTICA

ADV.(A/S) : LUIZ CARLOS FERRARI GONÇALVES FILHO
AM. CURIAE. : ASSOCIACAO NACIONAL DA ADVOCACIA
CRIMINAL

ADV.(A/S) : JAMES WALKER NEVES CORRÊA JÚNIOR
ADV.(A/S) : MARCIO GUEDES BERTI
AM. CURIAE. : INICIATIVA NEGRA POR UMA NOVA POLITICA
DE DROGAS

ADV.(A/S) : VÍTOR MEDEIROS DE LUCENA
ADV.(A/S) : RODRIGO MELO MESQUITA
AM. CURIAE. : CLÍNICA INTERAMERICANA DE DIREITOS
HUMANOS DA FND/UFRJ

ADV.(A/S) : CAROLINA ROLIM MACHADO CYRILLO DA SILVA
AM. CURIAE. : FUNDACAO OSWALDO CRUZ
ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL
AM. CURIAE. : INSTITUTO DE DEFESA DA POPULAÇÃO NEGRA
(IDPN)

ADV.(A/S) : JOEL LUIZ DO NASCIMENTO DA COSTA
ADV.(A/S) : DJEFFERSON AMADEUS DE SOUZA FERREIRA
AM. CURIAE. : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS
GERAIS

ADV.(A/S) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO
PÚBLICO DE MINAS GERAIS
AM. CURIAE. : ASSOCIACAO DE SUPERMERCADOS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ADV.(A/S) : ANA PAULA ALMEIDA DA ROSA
AM. CURIAE. : FEDERACAO DAS EMPRESAS DE MOBILIDADE DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ADV.(A/S) : ELAINE FASOLLO DE AZEVEDO
ADV.(A/S) : KARINE MOREIRA GARCIA
AM. CURIAE. : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE
JANEIRO

CTS. VUL. : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE

ADPF 635 / RJ

	JANEIRO
PROC.(A/S)(ES)	: DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AM. CURIAE.	: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TRABALHADORES POLICIAIS CIVIS - COBRAPOL
ADV.(A/S)	: FABRICIO CORREIA DE AQUINO
AM. CURIAE.	: COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA DO SENADO FEDERAL
ADV.(A/S)	: LUCIANA LAURIA LOPES
AM. CURIAE.	: INSTITUTO TODOS PELO RIO
ADV.(A/S)	: ALEXANDRE DE CARVALHO AYRES
AM. CURIAE.	: COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA E ASSUNTOS DE POLÍCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADV.(A/S)	: CARLOS ALBERTO FERREIRA DIAS
AM. CURIAE.	: COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADV.(A/S)	: WALLACE DE ALMEIDA CORBO
ADV.(A/S)	: CECILIA DE QUEIROZ GONCALVES DE ALMEIDA PADRAO
AM. CURIAE.	: COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO (CSPCCO) DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
ADV.(A/S)	: GUILHERME HENRIQUE DOLFINI GONCALVES
AM. CURIAE.	: INSTITUTO VLADIMIR HERZOG
ADV.(A/S)	: ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO MATHEUS
AM. CURIAE.	: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIMINALÍSTICA - ABC
ADV.(A/S)	: JULES MICHELET PEREIRA QUEIROZ E SILVA
AM. CURIAE.	: INICIATIVA DIREITO À MEMÓRIA E JUSTIÇA RACIAL
ADV.(A/S)	: RHAYSA SAMPAIO RUAS DA FONSECA
ADV.(A/S)	: RAIZA COSTA PALMEIRA DA SILVA

DESPACHO

Nos autos da presente ADPF 635, após o despacho de 4/2/2026 (eDoc. 1663), foram apresentadas requerimentos do Estado do Rio de Janeiro (eDoc. 1670); MPRJ (eDoc. 1677); e DPERJ (eDoc. 1684).

Em 10/2/2026, o Conselho Nacional de Justiça apresentou resposta ao ofício 1.795/2026, com esclarecimentos prestados pelo Conselho Nacional do Ministério Público (eDoc. 1672-1673).

Em 11/2/2026, o Estado do Rio de Janeiro informou a publicação do Decreto nº 50.103 de 14 de janeiro de 2026, que cria no âmbito do Estado do Rio de Janeiro o Programa de Assistência à Saúde Mental aos Policiais Civis e Militares do Estado do Rio de Janeiro (eDoc. 1674).

É o relatório. DECIDO.

Nos termos do artigo 21 do Regimento Interno do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, DETERMINO ao:

I) Estado do Rio de Janeiro, o envio, no prazo de 20 (vinte) dias, de todas as câmeras e/ou imagens capturadas durante a *Operação Contenção*, bem como aquelas relativas aos exames cadavéricos, para a Diretoria Geral da Polícia Federal para realização de perícia, com transcrição e laudo, no prazo de 15 (quinze) dias da remessa pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro.

II) Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que preste informações atualizadas, no prazo de 5 (cinco) dias, à esta CORTE sobre o estágio atual da análise do Plano Estratégico de Reocupação Territorial apresentado pelo Estado do Rio de Janeiro em 22/12/2025 (eDocs. 1642-1644), elaborado em cumprimento à decisão estruturante proferida nos autos desta ADPF, observando que, em 6/1/2026, a Defensoria Pública

do Estado do Rio de Janeiro manifestou anuência quanto ao referido plano;

III) Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que envie à esta CORTE, no prazo de 5 (cinco) dias, os relatórios e laudos mencionados na petição 163566/2025, de 12/11/2025 (eDoc. 1552), bem como, no prazo de 20 (vinte) dias, todas as câmeras e/ou imagens capturadas durante a *Operação Contenção*, incluindo aquelas relativas aos exames cadavéricos, para a Diretoria Geral da Polícia Federal para realização de perícia, com transcrição e laudo, no prazo de 15 (quinze) dias da remessa pelo MPERJ.

Expeçam-se os ofícios necessários.

Intimem-se todas as autoridades referidas.

Dê-se ciência ao Procurador-Geral da República.

Publique-se.

Brasília, 19 de fevereiro de 2026.

Ministro ALEXANDRE DE MORAES

Relator

Documento assinado digitalmente